



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2023

O Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, Centro, através do Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que a partir do dia e horário indicado neste edital, realizará Chamamento Público visando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas **com domicílio tributário no Município de Foz do Iguaçu/PR**, para fins de **prestação de pequenos serviços de reparos e manutenção preventiva e corretiva**, em atividades simples, típicas, isoladas e imprevisíveis **nos próprios públicos do Município, dos seguintes profissionais prestadores de serviços de:** Pintura (**Pintor**), Alvenaria (**Pedreiro**), Manutenção de telhado (**Telhadista**), Carpintaria (**Carpinteiro**), Montagem de móveis (**Marceneiro/Montador de Móveis**), Aplicação de revestimentos (**Azulejista**), Jardinagem (**Jardineiro**), Roçada (**Roçador**), Varreção de calçadas, pátios, praças, ruas e afins (**Varredor**), Instalação e Manutenção Elétrica Predial (**Eletricista**); Manutenção de instalações hidráulicas e sanitárias (**Encanador**), Manutenção de aparelhos de refrigeração e climatização (**Técnico de refrigeração**) e Metalúrgico soldador (**Soldador**), para atendimento às Secretarias Municipais de Foz do Iguaçu/PR, o credenciamento está regulamentado no âmbito Municipal através do Decreto nº 31.946/2023 e será regido pelo art.79 e seguintes da Lei 14.133/2021, e normativas pertinentes, bem como, pelas condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.A documentação relacionada neste edital para fins de credenciamento deverá ser protocolada no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sito à Praça Getúlio Vargas nº 280, Centro, de segunda à sexta feira, no horário das 07h30min às 13h30min, **a partir do dia 11/10/2023.**
- 1.2.Poderão também protocolar junto ao Protocolo digital do Município através do endereço eletrônico: <https://efoz.pmfi.pr.gov.br/servico-130> (assunto 1266)
- 1.3.Os interessados poderão apresentar os documentos exigidos para o credenciamento



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

durante o prazo de vigência do presente Chamamento.

1.4. O Chamamento ficará aberto para credenciamento dos interessados, a qualquer tempo, de novos interessados que preencham os requisitos exigidos para o credenciamento, enquanto houver interesse da administração Municipal e necessidade de contratação dos serviços credenciados, contados a partir da publicação do Edital.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos pela comissão constituída, para aferir a documentação apresentada pelos interessados.

2. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame **junto à Diretoria de Licitações e Contratos, situada à Praça Getúlio Vargas nº 280, Centro, pelo telefone (45) 2105-1339, ou através do e-mail: comissaopequenasreformas@gmail.com com cópia williaansimao@gmail.com, das 08h às 13h30min ou junto à Coordenação do Programa no horário de 7h30min às 13h30min horas de segunda à sexta feira, por meio do telefone: (45) – 3521-1339.**

3. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

3.1. O objeto do presente Chamamento Público é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fins de prestação de pequenos serviços de reparos e manutenção preventiva e corretiva, em atividades simples, típicas, isoladas e imprevisíveis nos próprios públicos do Município, dos seguintes profissionais prestadores de serviços de: Pintura (Pintor), Alvenaria (Pedreiro), Manutenção de telhado (Telhadista), Carpintaria (Carpinteiro), Montagem de móveis (Marceneiro/Montador de Móveis), Aplicação de revestimentos (Azulejista), Jardinagem (Jardineiro), Roçada (Roçador), Varreção de calçadas, pátios, praças, ruas e afins (Varredor), Instalação e Manutenção Elétrica Predial (Eletricista); Manutenção de instalações hidráulicas e sanitárias (Encanador), Manutenção de aparelhos de refrigeração e climatização (Técnico de refrigeração) e Metalúrgico soldador (Soldador), com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes, que atendam às diversas necessidades da Secretaria Municipal da Administração, observadas as condições e segundo os critérios deste Edital.

3.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

3.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital

4.3. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu/PR.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A partir da data discriminada no item 1.1 deste Edital, interessados neste credenciamento, deverão protocolar a documentação relacionada a seguir:

4.1 Quanto ao Interesse em participar:

- a) Requerimento para participação, conforme modelo anexo a este Edital (anexo II).
- b) Cédula de identidade e CPF ou outro documento oficial de identificação do interessado.

4.2 Quanto à Regularidade Jurídica:

- a) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- g) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.
- h) Relação de funcionários que compõem a equipe da empresa, com cópia dos documentos dos mesmos.

4.3 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sedo do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.3.1 Serão aceitas cópias simples para os documentos disponibilizados ou verificados por meio eletrônico.

4.3.2 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de apresentação da documentação.

4.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Para Eletricistas:

1. Curso Básico - Eletricista instalador residencial e Industrial, com carga horária mínima de 40 horas (**OBRIGATÓRIO**) - Curso básico de NR-10
2. **Atestados de Experiência comprovada (Comprovação de serviços realizados) (Ex. NF, Recibo, Contrato de Trabalho PF ou PJ)**

b) Para Refrigeristas:

1. Comprovar que possui Curso Técnico em Refrigeração ou comprovar experiência na área através de Carteira de Trabalho assinada com no mínimo 06 (seis) meses de experiência na área (**OBRIGATÓRIO**)
2. **Atestados de Experiência comprovada (Comprovação de serviços realizados) (Ex. NF, Recibo, Contrato de Trabalho PF ou PJ)**

c) Para Soldador

1. Comprovar que possui Experiência comprovada como soldador de no mínimo 6 meses. Ex: Experiência no uso de diferentes equipamentos e procedimentos de soldagem (TIG, MMA etc.); Experiência no uso de ferramentas elétricas ou manuais (serras, esquadros, paquímetros etc.); Capacidade de ler e interpretar documentos e desenhos técnicos;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Conhecimento das normas relacionadas com a segurança e disposição para usar roupas de proteção (viseiras de segurança, luvas etc.)

2. Atestados de Experiência comprovada (Comprovação de serviços realizados) (Ex. NF, Recibo, Contrato de Trabalho PF ou PJ)

d) Para as demais profissões:

1. Atestados de Experiência comprovada (Comprovação de serviços realizados) (Ex. NF, Recibo, Contrato de Trabalho PF ou PJ)

5 PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados poderão apresentar os documentos exigidos para o credenciamento durante o prazo de vigência do presente Chamamento.

5.2 O Edital permanecerá aberto para o ingresso, a qualquer tempo, de novo interessados que preencham os requisitos exigidos para o credenciamento, enquanto houver interesse da administração Municipal e necessidade de contratação dos serviços credenciados, contados a partir da publicação do Edital.

5.3 A Comissão Permanente de Licitação avaliará a compatibilidade dos documentos apresentados com as exigências do Edital e abrirá prazo para possíveis correções, caso necessário.

5.4 A participante que protocolizar documentação incompleta e/ou vencida deverá realizar a devida adequação dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da notificação.

5.5 Da avaliação das documentações apresentadas, será lavrada ata circunstanciada pela Comissão Permanente do Programa Repara Foz com o resultado do julgamento do credenciamento e divulgado na forma da Lei.

5.6 O resultado lavrado será submetido à Autoridade Superior para Ratificação do procedimento de análise das documentações.

5.7 A Ordem de inscrição de cada candidato para fins de rotatividade será contada da data da entrega da documentação para o credenciamento no protocolo geral, onde será registrada a data e a hora da entrega dos documentos.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.8 Além das informações geradas no protocolo geral, mencionado acima, a ordem de inscrição também está condicionada à entrega das documentações **corretas**, como critério de habilitação para o credenciamento.
- 5.9 Para fins de julgamento do processo de credenciamento dos interessados será considerada a data de apresentação das documentações como marco para avaliação de sua validade.
- 5.10 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos poderão a critério da Comissão, ser sanadas, até a decisão sobre o resultado do credenciamento, inclusive mediante apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.
- 5.11 Caso seja documento de fácil verificação, por meio eletrônico público, poderá o servidor autorizado verificar o documento e sanar a falha documental, juntando o documento ao processo, tratando-se de hipótese excepcional.
- 5.12 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

6 RECURSO

- 6.1 O participante poderá recorrer da decisão do resultado do credenciamento à Comissão Permanente, mediante a protocolização das razões de recurso no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07h30min às 13h30min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado.
- 6.2 Não serão admitidos recursos, sem nome, CNPJ/CPF, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e assinatura da pessoa física participante ou do representante legal para as pessoas jurídicas.
- 6.3 Todas as decisões serão publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura, www.pmfi.pr.gov.br. Os participantes são responsáveis pelo acompanhamento das publicações, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

responsabilidades por perda de prazo.

6.4 A falta de manifestação no prazo mencionado, importará a decadência do direito de recurso.

6.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

6.7 Mantido o resultado de inabilitação, a instituição poderá manifestar novo interesse para o credenciamento, a qualquer tempo durante a vigência deste chamamento.

7 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

7.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

7.3 Após o deferimento do credenciamento, será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Foz do Iguaçu/PR, quando então serão convocados a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

7.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico portal da Transparência do Município de Foz do Iguaçu/PR.

8 DO CONTRATO

8.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.2A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

8.3Os serviços deverão ser realizados no Município de Foz do Iguaçu - PR, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

8.4O responsável, pela assinatura do Contrato, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo Decreto nº 28900/2021-PMFI. Link para cadastro:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>

8.5 A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo III deste Edital.

9 VALORES, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo II;

9.2O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

9.3O gestor e fiscal da unidade demandante atestarão, ao final da prestação do serviço requisitado, a quantidade de horas utilizadas para a realização da referida prestação de serviço, juntamente com o orçamento prévio e relatório dos serviços executados;

9.4O pagamento do credenciado, será efetuado em até 20 (vinte) dias, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 25.676/2017, após a comprovação da entrega do serviço com a emissão da Nota Fiscal, acompanhada do termo que atesta a efetiva quantidade de horas utilizadas e das Certidões Negativas, mediante Nota de empenho, e o prazo passa a vigorar a partir do Protocolo da Nota Fiscal junto ao



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Geral do Município, sendo responsabilidade do credenciado providenciar esse ato.

10 OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

- 10.1 A CONTRATADA Executará o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;
- 10.2 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 10.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 10.4 Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;
- 10.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- 10.6 Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 10.7 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- 10.8 O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato;
- 10.9 O Município acompanhará a qualidade dos serviços, devendo notificar a autoridade competente do Órgão Gerenciador qualquer ocorrência de irregularidade;
- 10.10 Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade seguindo rigorosamente o prazo de entrega e as quantidades solicitadas.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.11 A contratada arcará com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do serviço e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;
- 10.12 Contratada responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 10.13 A contratada responsabilizar-se-á pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência;
- 10.14 Comunicará à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 10.15 Demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, item 6.2.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e do **Termo de Referência**, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 11.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto, para que a Contratada execute o serviço solicitado.
- 11.4 Demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, item 6.1.

12 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 12.1 O Chamamento ficará aberto para credenciamento dos interessados, a qualquer tempo, de novos interessados que preencham os requisitos exigidos para o credenciamento, enquanto houver interesse da administração Municipal e necessidade de contratação dos serviços credenciados.
- 12.2 Durante o período de vigência do credenciamento, os credenciados poderão ser convocados nas oportunidades e quantidades que a Administração Municipal necessitar.

13 ASSINATURA DO CONTRATO E DA ORDEM DE SERVIÇO

- 13.1 As obrigações decorrentes deste credenciamento serão firmadas entre o Órgão Contratante e a Credenciada por meio de Contrato ou outro documento pertinente, observadas às condições estabelecidas neste Edital e legislação vigente.
- 13.2 O Contratante convocará formalmente os credenciados aptos ao credenciamento para assinatura do Contrato ou outro documento pertinente.
- 13.3 A recusa injustificada do interessado apto ao credenciamento em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei.
- 13.4 No ato da assinatura a Contratada deverá reapresentar os documentos exigidos para o Credenciamento que estejam com a vigência expirada.

14 FISCALIZAÇÃO

- 14.1 O Contratante, designará representante, constante do quadro de servidores, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, quando estiver sendo executado na Secretaria correspondente.
- 14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou vícios na prestação dos serviços, ou emprego de material inadequado, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14.3 A Fiscalização é realizada pelo Coordenador do Programa, o qual foi nomeado através de Portaria.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções da Lei Federal nº 14.133/2021, entre outras normas e regulamentações.

15.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Poderá a Administração revogar o presente procedimento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

16.2 As decisões referentes a este processo serão publicadas no sítio oficial da Prefeitura de Foz do Iguaçu/Pr, www.pmfi.pr.gov.br.

16.3 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela autoridade a ela superior.

17 ANEXOS

17.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

17.1.1 Anexo I – Termo de Referência.

17.1.2 Anexo II - **Solicitação de Credenciamento e Declarações**

17.1.3 Anexo III – Minuta de Contrato.

Eliane Dávilla Sávio

Secretário Municipal da Administração

Maria Justina da Silva

Secretária Municipal da Educação

Salete Aparecida de Oliveira Horst

Secretária Municipal da Fazenda

Angela Luzia Borges de Meira

Secretária Municipal do Meio Ambiente

Rose Meri da Rosa

Secretária Municipal da Saúde

Elias de Sousa Oliveira

Secretário Municipal da Assistência Social

Luiz Cesar Furlan

Secretário Municipal de Obras



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, através da Secretaria Municipal da Administração/SMAD, realizará a seleção, mediante **Chamamento Público**, para credenciamento de Pessoas Jurídicas para fins de **prestação de pequenos serviços de reparos e manutenção preventiva e corretiva**, em atividades simples, típicas, isoladas e imprevisíveis **nos próprios públicos do Município, dos seguintes profissionais prestadores de serviços de:** Pintura (**Pintor**), Alvenaria (**Pedreiro**), Manutenção de telhado (**Telhadista**), Carpintaria (**Carpinteiro**), Montagem de móveis (**Marceneiro/Montador de Móveis**), Aplicação de revestimentos (**Azulejista**), Jardinagem (**Jardineiro**), Roçada (**Roçador**), Varreção de calçadas, pátios, praças, ruas e afins (**Varredor**), Instalação e Manutenção Elétrica Predial (**Eletricista**); Manutenção de instalações hidráulicas e sanitárias (**Encanador**), Manutenção de aparelhos de refrigeração e climatização (**Técnico de refrigeração**) e Metalúrgico soldador (**Soldador**), para atendimento às Secretarias Municipais de Foz do Iguaçu/PR, conforme especificações, quantidades estimadas e valores máximos estabelecidos em anexo, de forma que o Município possa intervir com ações pontuais e diretas que demandem a utilização destes profissionais de forma imediata, conforme especificações, quantidades estimadas e valores máximos estabelecidos abaixo:

1. OBJETO

1.1 Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fins de prestação de pequenos serviços de Pintura (**Pintor**), Alvenaria (**Pedreiro**), Manutenção de telhado (**Telhadista**), Carpintaria (**Carpinteiro**), Montagem de móveis (**Marceneiro/Montador de Móveis**), Aplicação de revestimentos (**Azulejista**), Jardinagem (**Jardineiro**), Roçada (**Roçador**), Varreção de calçadas, pátios, praças, ruas e afins (**Varredor**), Instalação e Manutenção Elétrica Predial (**Eletricista**); Manutenção de instalações hidráulicas e sanitárias (**Encanador**),



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Manutenção de aparelhos de refrigeração e climatização (**Técnico de refrigeração**) e Metalúrgico soldador (**Soldador**), com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL ANUAL
1	Serviço de Pintor	1920H	R\$ 30,36	R\$ 58.291,20
2	Serviço de Pedreiro	1920H	R\$ 29,15	R\$ 55.968,00
3	Serviço de Marceneiro	1920H	R\$ 27,06	R\$ 51.955,20
4	Serviço de Azulejista	1920H	R\$ 29,01	R\$ 55.699,20
5	Serviço de Jardineiro	1920H	R\$ 29,00	R\$ 55.680,00
6	Serviço de Roçador	1920H	R\$ 29,00	R\$ 55.680,00
7	Serviço de Varredor	1920H	R\$ 29,00	R\$ 55.680,00
8	Serviço de Eletricista	1920H	R\$ 46,48	R\$ 89.241,60
9	Serviço de Encanador	1920H	R\$ 28,40	R\$ 54.528,00
10	Serviço de Refrigerista	1920H	R\$ 31,65	R\$ 60.768,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11	Serviço de Soldador	1920H	R\$ 30,36	R\$ 58.291,20
12	Serviço de Telhadista	1920H	R\$ 28,49	R\$ 54.700,80
13	Serviço de Carpintaria	1920H	R\$ 28,76	R\$ 55.219,20

2. DO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS

2.1 Com a finalidade de balizar o preço do credenciamento a administração municipal utilizará, neste credenciamento, a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI-PR, vigente nesta data, para as categorias Pintura (**Pintor**), Alvenaria (**Pedreiro**), Manutenção de telhado (**Telhadista**), Carpintaria (**Carpinteiro**), Montagem de móveis (**Marceneiro/Montador de Móveis**), Aplicação de revestimentos (**Azulejista**), Manutenção de instalações hidráulicas e sanitárias (**Encanador**), Manutenção de aparelhos de refrigeração e climatização (**Técnico de refrigeração**) e Metalúrgico soldador (**Soldador**) e foi afastada a Tabela SINAP para as Jardinagem (**Jardineiro**), Roçada (**Roçador**), Varreção de calçadas, pátios, praças, ruas e afins (**Varredor**), Instalação e Manutenção Elétrica Predial (**Eletricista**);, conforme justificativa apresentada no Relatório de Pesquisa de Preços que compõe o processo.

2.2 O credenciamento não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência para prestação dos serviços em igualdade de condições.

2.3 Os profissionais que irão realizar cada serviço demandado a cada nova contratação ou ordem de serviço deverão estar em plenas condições de atendimento, visando à segurança própria, dos demais servidores e da população de Cocos e de terceiros.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3. Valor Estimado da Contratação

3.1 A adoção do sistema de credenciamento no programa Repara Foz ocorre em virtude da inviabilidade de competição entre os interessados, uma vez que o credenciamento estará aberto para todos os habilitados. O objetivo é proporcionar oportunidade para que a totalidade ou o maior número possível de profissionais habilitados sejam convocados para prestar os serviços necessários.

3.2 Devido à natureza do sistema de credenciamento, não é possível estabelecer previamente uma estimativa precisa da quantidade de profissionais a serem contratados,

3.3 Porém utilizaremos como base estimativa o número total de credenciados entre 2021 a 2023, que foi 20 credenciados no ano de 2021, no ano de 2022 100 credenciados e no ano de 2023 91.

3.4 No ano de 2022 foram pagos o Valor total de R\$ R\$ 1.840.187,95 (um milhão oitocentos e quarenta mil cento e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

3.5 Essas são a base para nos nortearmos para a contratação de 2023, a título de valores.

3.6 Lembramos que temos muitos profissionais aguardando a abertura do novo Edital para se credenciar, além do que, foram inseridas novas categorias, o que demandará um aumento de no mínimo 20% sobre esses valores, e assim sendo, calcula-se uma estimativa de gastos de aproximadamente R\$ 2.208.225,00 (dois milhões duzentos e oito mil duzentos e vinte e cinco reais) - (valor aproximado e arredondado).

3.7 No entanto, seguiremos esses parâmetros como norteadores, visto que não há como determinar o valor estimado da contratação como um todo, muito



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

embora seja possível estabelecer o custo da contratação de cada prestador de serviço individualmente.

3.8 Os autos já incluem a pesquisa de preços, realizada de acordo com a legislação aplicável, demonstrando a vantagem da Administração Pública na contratação direta por inexigibilidade de licitação, considerando o valor pré-fixado estabelecido.

3.9 Dessa forma, a adoção do sistema de credenciamento e a contratação direta por inexigibilidade de licitação são fundamentadas na inviabilidade de competição e na vantajosidade para a Administração Pública, proporcionando a oportunidade de contratação de profissionais habilitados e a obtenção de preços vantajosos para a realização dos serviços necessários.

4. Métodos e Formas de Prestação de Serviços

4.1 Considerando que todas as Secretarias Municipais e órgãos vinculados demandam por serviços pontuais e esporádicos sendo a principal justificativa e motivação na realização do credenciamento a contratação de profissionais para executar serviços complementares às atividades de manutenção preventiva ou corretiva.

4.2 As contratações poderão advir para atendimento as demandas eventuais, as quais serão efetivadas por valores unitários por hora/homem sob serviços prestados, o que promove o natural contingenciamento de recursos e serviços há serem aplicados na medida efetiva e se somente surgir uma possível situação com finalidade objetiva o que elimina os gastos com a ociosidade. Uma grande parcela dos serviços eventuais são considerados pequenos e tidos como tarefa quando contrata-se para pequenos trabalhos sem fornecimento de materiais.

4.3 O Município de Foz do Iguaçu/Pr dispõe de uma quantidade limitada ou nenhuma de servidores públicos para os serviços em comento, mas considerando a crescente e natural demanda por determinados serviços sob a responsabilidade município, aos quais são motivados por demandas geradas por



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ações do homem, pelo desgaste natural, pelas correções preventivas ou corretivas ou pelas ações do clima.

4.4 A realização do credenciamento é imprescindível com vistas a evitarmos primeiramente qualquer fragmentação de despesas, pois invariavelmente são necessárias contratações de profissionais para diversos serviços, tais como: recuperação de encanações, recuperação de calçamentos, recuperação de telhados, reforma de paredes e/ou salas, pequenas reformas, pequenas construções, reparos na parte elétrica, projetos específicos, reforma de portões, etc., ou seja, trata-se de uma infinidade de possibilidades incertas e não sabidas, porque são eventuais.

4.5 A natureza jurídica do credenciamento promove uma economia ao erário público bastante expressiva considerando que não haverá pagamentos se não houver serviços efetivamente prestados nas horas determinadas. Além disto, os profissionais estando devidamente registrados seus valores por hora poderão ser demandados em conjunto com aos materiais de construção, elétricos e hidráulicos já devidamente licitados, ou seja, o Município tende a ter uma economia de escala nestes serviços esporádicos.

4.6 As pessoas jurídicas contratadas deverão ter a plena condição de atender a cada Ordem de Serviço emitida pelo Município para a execução dos serviços determinados, ficando estabelecido que os mesmos deverão dispor das ferramenta e Epi's necessários para execução dos serviços.

4.7 Ainda, a Secretaria demandante poderá solicitar tantos quantos prestadores se façam necessários para a execução de uma determinada demanda, a título de exemplo, pode-se pretender realizar uma intervenção em uma determinada "ponte" que precisa ser desobstruída, mas para a efetivação seria necessário uma equipe com 01 (um) carpinteiro e mais 03 (três) pedreiros com aproximadamente 05 (cinco) horas cada um para a sua conclusão, ou seja, há uma otimização dos serviços.

4.8 Os serviços somente ocorrerão quando, e se houver demanda a ser planejada, no sentido de propiciar a realização de um serviço dentro dos



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

melhores padrões de qualidade, respeitando-se as prioridades dos serviços estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu/PR. Os serviços serão realizados preferencialmente no período diurno, atendendo também ao período noturno sempre que houver necessidade, principalmente no caso de realização de eventos ou atendimento de urgência, podendo, também, caso haja necessidade ser realizado aos finais de semana.

4.9 Caberá ao Município definir a melhor composição da guarnição de profissionais para execução de cada serviço ordenado, bem como o número de profissionais e a quantidade de horas estimadas as quais poderão ser suficientes para a plena satisfação do interesse público na execução de cada serviço demandado, ficando estabelecido que será disponibilizado à contratada um período para a organização e início das atividades necessárias à execução dos serviços.

4.10 Em toda e qualquer realização dos serviços a Contratada e seus colaboradores deverão prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios, zelando pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo para a execução dos serviços demandados.

4.11 A contratada deverá fazer uso de instrumentos, ferramentas e equipamentos adequados e específicos, visando manter os locais de serviços identificados, bem como os relacionados aos procedimentos de segurança e de isolamento caso seja necessário durante a execução dos serviços, para que seja executado o trabalho solicitado com segurança, higiene e saúde cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção - EPI's.

4.12 As horas serão contabilizadas quando da realização dos serviços que serão executados nas áreas públicas como praças, parques, logradouros, vias, jardins, órgãos públicos próprios e alugados e nos imóveis na sede e no interior do município no período diurno e/ou noturno, de segunda-feira a sexta-feira. Caso seja realmente necessário poderão ocorrer demandas também aos finais



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

de semana e feriados, sendo apenas necessária a comunicação prévia e autorização da Secretaria solicitante.

4.13 Para todo e qualquer serviço a ser executado deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico, existente nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer natureza, a Contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados a aquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários; bem como os danos causados a qualquer equipamento ou instalações prediais do Município de Foz do Iguaçu/PR ou locados pelo mesmo.

3. 14 Quando os tipos de resíduos provenientes das atividades dificultarem, por suas características o seu acondicionamento, os resíduos deverão ser acumulados “in natura”, em locais e em condições tais que não prejudiquem o trânsito de veículos e pessoas, bem como tornem possível seu recolhimento pelos veículos coletores próprios para esse serviço. Nessas circunstâncias, todos os possíveis cuidados necessários e cabíveis deverão ser adotados, de modo a evitar o espalhamento dos resíduos acumulados, até o momento de seu recolhimento.

5. Atribuições de cada função

ITEM 01 – PINTOR: executar atividades relacionadas à pintura e acabamento de superfícies, aplicando tintas, vernizes e outros materiais de revestimento conforme especificações e instruções fornecidas.

- a. Preparar as superfícies a serem pintadas, realizando a limpeza, lixamento e aplicação de massas ou demais materiais para correção de imperfeições;
- b. Selecionar as tintas, vernizes ou revestimentos adequados de acordo com as características da superfície e a especificação do trabalho;
- c. Misturar as tintas e pigmentos, assegurando a obtenção da cor e textura desejadas;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- d. Aplicar as tintas e revestimentos nas superfícies através de pincéis, rolos ou pistolas de pintura, garantindo um acabamento uniforme;
- e. Pintar ou envernizar móveis, estruturas metálicas, paredes, tetos, portas, janelas e outros elementos de acordo com o projeto estabelecido;
- f. Zelar pela organização e limpeza do local de trabalho, evitando desperdícios de materiais e garantindo a segurança das atividades;
- g. Identificar e corrigir possíveis falhas ou imperfeições no acabamento após a secagem da pintura;
- h. Realizar manutenção periódica e afiação de ferramentas utilizadas no trabalho, bem como a limpeza e conservação dos equipamentos;
- i. Seguir normas de segurança e boas práticas de trabalho, utilizando equipamentos de proteção individual e coletiva;
- j. Colaborar com a equipe de profissionais da construção, arquitetos e clientes para assegurar a qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- k. Cumprir prazos estabelecidos para conclusão das atividades de pintura;
- l. Reportar ao supervisor ou responsável por eventuais problemas, necessidades de materiais ou recursos, visando manter o bom andamento das atividades.
- m. Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.

ITEM 02 – PEDREIRO: Atua na reforma e manutenção de edificações, executando diversas tarefas relacionadas à alvenaria, fundações, revestimentos, entre outras etapas da construção, com o objetivo de garantir a solidez, segurança e qualidade das obras.

- a. Preparar o canteiro de obras, realizando a limpeza e organização do local para o início das atividades;
- b. Realizar escavações para fundações e sapatas, seguindo as especificações técnicas do projeto;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- c. Executar alvenaria de tijolos, blocos e concreto, respeitando o alinhamento, prumo e nivelamento das estruturas;
- d. Construir paredes, muros, pilares, lajes, vigas e demais elementos da estrutura da edificação;
- e. Rebocar e emassar paredes e tetos, preparando as superfícies para receber pintura ou outros acabamentos;
- f. Preparar e aplicar argamassa, massa corrida e gesso, garantindo o acabamento desejado;
- g. Instalar esquadrias de portas e janelas, respeitando as medidas e especificações do projeto;
- h. Trabalhar em conjunto com a equipe de profissionais da construção, arquitetos e engenheiros, seguindo as orientações e cronogramas estabelecidos;
- i. Realizar leitura e interpretação de projetos e desenhos técnicos, identificando as medidas e detalhes construtivos;
- j. Operar e manter em bom estado ferramentas como colher de pedreiro, martelo, desempenadeira, nível, entre outras;
- k. Zelar pela segurança no trabalho, utilizando equipamentos de proteção individual e coletiva;
- l. Verificar a qualidade dos materiais utilizados na construção, garantindo a conformidade com as normas e padrões estabelecidos;
- m. Executar outras tarefas relacionadas à alvenaria e construção civil, de acordo com a demanda e necessidades do projeto.

ITEM 03 – MARCENEIRO: Montagem e instalação de móveis. Montar os móveis corretamente e instalar de forma precisa e segura nos ambientes designados.

- a. Receber os móveis prontos da marcenaria ou fábrica, verificando a integridade e qualidade das peças;
- b. Realizar o transporte e manuseio seguro dos móveis até o local de instalação;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- c. Preparar o ambiente onde os móveis serão montados, garantindo a limpeza e organização adequadas;
- d. Ler e interpretar os projetos e desenhos técnicos, identificando as peças e componentes que compõem cada móvel;
- e. Realizar a montagem das peças, seguindo rigorosamente as especificações e instruções do projeto;
- f. Utilizar ferramentas manuais e elétricas, como furadeiras, parafusadeiras, martelos, níveis, entre outras, para a correta montagem dos móveis;
- g. Verificar o nivelamento, alinhamento e prumo dos móveis, ajustando-os conforme necessário;
- h. Instalar dobradiças, puxadores, corrediças e outros acessórios, garantindo o pleno funcionamento das portas e gavetas;
- i. Assegurar a qualidade e acabamento dos móveis montados, corrigindo possíveis imperfeições;
- j. Realizar o ajuste e encaixe de peças sob medida em espaços específicos, garantindo a otimização do espaço e a estética desejada;
- k. Orientar sobre o uso adequado e a manutenção dos móveis instalados;
- l. Zelar pela segurança no trabalho e no ambiente em que está sendo realizada a montagem dos móveis;
- m. Cumprir os prazos estabelecidos para a conclusão das montagens;
- n. Realizar ajustes e correções necessárias após a instalação, caso seja requerido;
- o. Manter a organização e limpeza do local de trabalho durante e após a montagem dos móveis;
- p. Executar outras tarefas relacionadas à montagem e instalação de móveis, de acordo com as demandas e particularidades de cada projeto.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ITEM 04 – AZULEJISTA - Aplicação de revestimentos cerâmicos, como azulejos e pisos, em ambientes internos e externos. Garantir um acabamento de qualidade, durabilidade e estética nos espaços onde atuar.

- a. Preparar o ambiente onde serão aplicados os revestimentos, garantindo a limpeza e nivelamento adequados da superfície;
- b. Analisar e interpretar os projetos e desenhos técnicos, identificando as áreas a serem revestidas e a quantidade de materiais necessários;
- c. Verificar as medidas das paredes, pisos e outras superfícies a serem revestidas, realizando o cálculo do material a ser utilizado;
- d. Preparar a argamassa e outros produtos utilizados na aplicação dos revestimentos, seguindo as orientações do fabricante;
- e. Cortar os azulejos e peças cerâmicas de acordo com as medidas e desenhos especificados, utilizando ferramentas adequadas;
- f. Aplicar os revestimentos nas superfícies, garantindo o alinhamento, nivelamento e encaixe correto das peças;
- g. Fazer o assentamento de azulejos em áreas internas e externas, como cozinhas, banheiros, fachadas e áreas de piscinas;
- h. Realizar a aplicação de pisos cerâmicos em diferentes ambientes, garantindo a uniformidade e acabamento do piso;
- i. Instalar peças cerâmicas em locais com formatos e recortes especiais, como cantos e rodapés;
- j. Rejuntar as peças cerâmicas, preenchendo os espaços entre elas com rejunte apropriado, garantindo a vedação e proteção das áreas revestidas;
- k. Fazer o acabamento final da aplicação, limpando e removendo possíveis resíduos de argamassa e rejunte;
- l. Verificar a qualidade e o acabamento do trabalho realizado, assegurando que o resultado final esteja em conformidade com os padrões estabelecidos;
- m. Zelar pela segurança no trabalho e utilizar os equipamentos de proteção adequados durante as atividades;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- n. Cumprir os prazos estabelecidos para a conclusão das aplicações, garantindo a entrega dentro do cronograma do projeto;
 - o. Orientar sobre a manutenção e cuidados necessários com os revestimentos aplicados;
 - p. Manter a organização e limpeza do local de trabalho durante e após a aplicação dos revestimentos;
 - q. Executar outras tarefas relacionadas à aplicação de revestimentos cerâmicos, conforme as demandas e particularidades de cada projeto.
- ITEM 05 – JARDINEIRO:** Manutenção e cuidado de jardins, áreas verdes, canteiros, vasos e espaços paisagísticos. Expertise em técnicas de cultivo, poda, plantio e irrigação para garantir a beleza e o bom estado das áreas verdes onde atua.
- a. Preparar o solo para o plantio de flores, plantas ornamentais, árvores, arbustos e gramados, garantindo as condições adequadas para o desenvolvimento saudável das espécies.
 - b. Realizar podas de manutenção e estéticas em árvores, arbustos e plantas, garantindo o crescimento adequado, o formato desejado e a saúde das espécies.
 - c. Monitorar e cuidar do sistema de irrigação, garantindo que as plantas recebam a quantidade adequada de água e que o sistema esteja funcionando corretamente.
 - d. Realizar a aplicação de adubos e fertilizantes, nutrindo o solo e as plantas para que elas cresçam de forma saudável e vigorosa.
 - e. Identificar e combater pragas e doenças que possam afetar as plantas e o jardim, utilizando técnicas de manejo integrado para preservar a saúde das espécies sem prejudicar o meio ambiente.
 - f. Realizar a limpeza e a manutenção geral do jardim, removendo folhas secas, ervas daninhas e outros resíduos, mantendo o espaço limpo e organizado.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- g. Participar da criação e implementação de projetos paisagísticos, seguindo orientações de arquitetos paisagistas ou profissionais responsáveis.
- h. Auxiliar na escolha das espécies adequadas para cada tipo de ambiente, considerando a disponibilidade de luz solar, o tipo de solo e outras condições ambientais.
- i. Realizar o corte de grama e a manutenção de gramados, mantendo-os com a altura e aparência desejadas.
- j. Organizar e decorar vasos, canteiros e jardins, combinando diferentes espécies de plantas para criar um ambiente harmonioso e agradável.
- k. Operar ferramentas e equipamentos de jardinagem, como cortadores de grama, tesouras de poda, pulverizadores e outras máquinas.
- l. Orientar sobre os cuidados necessários com as plantas, fornecendo dicas e informações para a manutenção adequada.
- m. Executar outras tarefas relacionadas conforme as demandas.

ITEM 06 – ROÇADOR: Realizar a limpeza e a manutenção de áreas verdes, terrenos baldios, pastagens, margens de estradas e outros espaços que requerem o corte de vegetação rasteira e alta. Controlar o crescimento excessivo de vegetação, prevenir incêndios e melhorar a estética e a segurança das áreas em que atuar.

- a. Utilizar máquinas roçadeiras, cortadores manuais ou outros equipamentos adequados para cortar grama, mato, capim e vegetação rasteira em áreas extensas ou de difícil acesso.
- b. Limpar terrenos baldios, áreas abandonadas ou subutilizadas, removendo a vegetação excedente e evitando a proliferação de animais peçonhentos e pragas.
- c. Manter as margens de estradas e rodovias limpas e desobstruídas, prevenindo o acúmulo de vegetação que possa comprometer a visibilidade dos motoristas.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- d. Recolher e remover os resíduos vegetais resultantes da roçada, garantindo a limpeza e a organização das áreas.
- e. Utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados, como luvas, botas e protetores auriculares, para garantir a segurança durante a execução do trabalho.
- f. Manter a vegetação controlada e bem aparada, reduzindo o risco de propagação de incêndios em áreas vulneráveis.
- g. Colaborar com outros profissionais da equipe de manutenção, paisagismo ou limpeza para realizar tarefas integradas de cuidado com o ambiente.
- h. Seguir rigorosamente as normas de segurança no manuseio de máquinas e equipamentos, evitando acidentes e danos a terceiros.
- i. Em situações de emergência, como a queda de árvores ou a obstrução de vias, o roçador pode ser convocado para ajudar na desobstrução e na liberação do local.
- j. Executar outras tarefas relacionadas conforme as demandas.

ITEM 07 – VARREDOR: Responsável pela limpeza e higienização de espaços públicos como ruas, praças, calçadas, estacionamentos, pátios e áreas internas de edifícios. Sua função é varrer e recolher resíduos sólidos, mantendo o ambiente limpo, organizado e livre de sujeira, contribuindo para a conservação da higiene e da estética dos locais onde atuar.

- a. Utilizar vassouras, rodos, pás e outros equipamentos adequados para varrer e limpar o chão, removendo poeira, folhas, papel e outros detritos.
- b. Recolher e descartar corretamente os resíduos sólidos encontrados durante a varredura, colocando-os em sacos de lixo ou outros recipientes apropriados.
- c. Realizar a limpeza de bancos, lixeiras, placas de sinalização e outros elementos do mobiliário urbano, removendo sujeira e detritos.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- d. Limpar e higienizar pisos, calçadas, escadas e outras superfícies, utilizando produtos de limpeza adequados quando necessário.
- e. Em ambientes internos, como edifícios institucionais, o varredor pode atuar na limpeza de corredores, halls, salas e outras áreas comuns.
- f. Zelar pela manutenção contínua da limpeza dos espaços sob sua responsabilidade, garantindo que a sujeira não se acumule e mantendo a ordem e a aparência agradável dos ambientes.
- g. Conhecer e seguir as normas de descarte de resíduos sólidos, garantindo que o lixo seja colocado em locais apropriados para posterior coleta e destinação correta.
- h. Colaborar com outros profissionais da equipe de limpeza pública, auxiliando em outras tarefas quando necessário e contribuindo para a eficiência do serviço.
- i. Utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs), como luvas e botas, para garantir a segurança e a higiene durante a realização das atividades.
- j. Observar e comunicar a supervisão ou responsáveis sobre eventuais problemas encontrados no ambiente, como vazamentos, danos ou irregularidades, para que sejam providenciadas as devidas correções.
- k. Seguir rigorosamente as normas e regras estabelecidas, bem como as normas de trânsito e regulamentos municipais durante o exercício da função em vias públicas.
- l. Executar outras tarefas relacionadas conforme as demandas.

ITEM 08 – ELETRICISTA: Instalação, manutenção, reparação e inspeção de sistemas elétricos em nos estabelecimentos. Garantir o funcionamento seguro e eficiente das redes elétricas, proporcionando o fornecimento de energia elétrica para equipamentos, iluminação, máquinas e outros dispositivos elétricos.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- a. Realizar a instalação de sistemas elétricos, cabos, fios, disjuntores, tomadas, interruptores e quadros de distribuição, seguindo projetos e especificações técnicas.
- b. Executar inspeções regulares nas instalações elétricas para identificar possíveis falhas, desgastes ou problemas, a fim de evitar o surgimento de falhas graves e prevenir acidentes.
- c. Diagnosticar e reparar problemas elétricos, como curtos-circuitos, quedas de energia, falhas de circuitos e mau funcionamento de equipamentos.
- d. Substituir componentes danificados, como tomadas, lâmpadas, disjuntores e cabos defeituosos, assegurando o correto funcionamento dos dispositivos elétricos.
- e. Realizar conexões e emendas de cabos e fios, utilizando ferramentas e técnicas adequadas, para garantir a continuidade elétrica e a eficiência dos circuitos.
- f. Interpretar projetos elétricos para executar a instalação de acordo com as especificações técnicas e normas de segurança.
- g. Utilizar equipamentos de teste e medição, como multímetros, para verificar a tensão elétrica, a resistência e outras grandezas elétricas, certificando-se da integridade dos sistemas.
- h. Seguir rigorosamente as normas de segurança elétrica e utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) durante a realização das atividades.
- i. Identificar a causa de falhas elétricas, avaliar riscos e propor soluções para resolver os problemas de forma segura e eficiente.
- j. Manter-se atualizado quanto às novas tecnologias e normas técnicas do setor elétrico, buscando aprimorar seus conhecimentos e habilidades profissionais.
- k. Colaborar com outros profissionais, para integrar as instalações elétricas aos projetos de construção ou reforma.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- l. Prestar orientações e esclarecimentos sobre o funcionamento e a manutenção dos sistemas elétricos instalados.
- m. Executar outras tarefas relacionadas conforme as demandas.

ITEM 09– ENCANADOR: Instalação, manutenção e reparação de sistemas hidráulicos, que envolvem a condução de água, esgoto nas edificações. Assegurar o correto funcionamento das tubulações e conexões, garantindo o abastecimento de água potável e a eficiente drenagem de esgoto e outros dispositivos hidráulicos.

- a. Realizar a instalação de tubulações, conexões, registros, torneiras, chuveiros e outros dispositivos hidráulicos, de acordo com projetos e especificações técnicas.
- b. Realizar inspeções nas instalações hidráulicas para identificar vazamentos, corrosões ou desgastes, prevenindo problemas futuros e garantindo a eficiência do sistema.
- c. Diagnosticar e reparar vazamentos, entupimentos e defeitos nas tubulações, válvulas, caixas de gordura e outros componentes do sistema hidráulico.
- d. Efetuar a limpeza e desobstrução de caixas de inspeção e esgoto, utilizando equipamentos apropriados para garantir o correto escoamento do esgoto.
- e. Interpretar projetos hidráulicos para executar a instalação de acordo com as especificações técnicas e normas vigentes.
- f. Selecionar os materiais e ferramentas corretas para cada tipo de serviço hidráulico, considerando a compatibilidade com os fluídos conduzidos.
- g. Seguir rigorosamente as normas de segurança para evitar acidentes e garantir a integridade física do profissional e de terceiros.
- h. Identificar a causa de problemas hidráulicos, avaliar riscos e propor soluções para solucionar os defeitos de forma eficiente.
- i. Executar outras tarefas relacionadas conforme as demandas.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ITEM 10 – REFRIGERISTA: instalação, manutenção e reparação de sistemas de refrigeração, como aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores, câmaras frigoríficas, freezers e sistemas de climatização. Garantindo o correto funcionamento desses equipamentos, proporcionando conforto térmico, conservação adequada de alimentos e produtos perecíveis, e a climatização de ambientes.

- a. Realizar a instalação de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores, freezers, câmaras frigoríficas e outros sistemas de refrigeração, seguindo normas técnicas e especificações do fabricante.
- b. Realizar inspeções nos equipamentos de refrigeração para identificar possíveis problemas, efetuar limpeza, substituir filtros e componentes desgastados, a fim de prevenir falhas e garantir o bom desempenho dos aparelhos.
- c. Diagnosticar e reparar defeitos e mau funcionamento em sistemas de refrigeração, substituindo peças danificadas e ajustando o sistema para o correto resfriamento ou climatização.
- d. Efetuar a recarga de gás refrigerante nos equipamentos de refrigeração, garantindo o correto nível de pressão e temperatura para o bom funcionamento do sistema.
- e. Identificar e corrigir vazamentos de gás refrigerante nos sistemas, utilizando técnicas e equipamentos específicos.
- f. Realizar a instalação das tubulações de cobre ou outros materiais necessários para o funcionamento do sistema de refrigeração.
- g. Realizar ajustes nas válvulas e controles de temperatura e pressão dos equipamentos para garantir o correto resfriamento ou aquecimento.
- h. Ter conhecimento sobre componentes elétricos relacionados aos sistemas de refrigeração, como motores, compressores, sensores e termostatos.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- i. Realizar soldagem e brasagem de tubulações e conexões necessárias para a montagem do sistema de refrigeração.
- j. Desmontar e montar aparelhos de refrigeração para reparos e manutenção, garantindo a integridade dos componentes.
- k. Identificar a causa de falhas e problemas nos equipamentos de refrigeração, propondo soluções eficazes para os reparos.
- l. Conhecer e seguir as normas técnicas e regulamentações relacionadas aos sistemas de refrigeração, garantindo a segurança e a qualidade dos serviços prestados.
- m. Executar outras tarefas relacionadas conforme as demandas.

ITEM 11 – SOLDADOR: realizar soldas em pequenos componentes, estruturas ou objetos, utilizando técnicas adequadas para unir diferentes materiais por meio de fusão.

- a. Preparar as peças ou objetos que serão soldados, realizando limpeza, remoção de impurezas e alinhamento adequado para garantir uma soldagem eficiente.
- b. Selecionar o método de soldagem mais apropriado para cada tipo de material e condições de trabalho, podendo utilizar técnicas como soldagem por arco elétrico, soldagem por pontos, soldagem TIG (Tungsten Inert Gas), soldagem MIG (Metal Inert Gas) ou outras técnicas específicas.
- c. Operar de forma segura os equipamentos de soldagem, como máquinas de solda a arco elétrico, máquinas de solda a ponto, entre outros, ajustando os parâmetros conforme necessário.
- d. Realizar a soldagem propriamente dita, aplicando a técnica adequada para fundir as peças ou materiais, garantindo uma junção sólida e de alta qualidade.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- e. Verificar a qualidade das soldas efetuadas, assegurando que não haja defeitos, falhas ou porosidades que possam comprometer a resistência e durabilidade das uniões.
- f. Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, como máscara de proteção, luvas, avental e outros, para garantir a segurança pessoal durante a soldagem.
- g. Interpretar desenhos e projetos técnicos que indiquem a necessidade de soldagem, compreendendo as especificações e dimensões requeridas.
- h. Assegurar a realização das soldas dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a entrega do trabalho conforme cronograma.
- i. Zelar pela segurança no local de trabalho, tomando cuidado para evitar acidentes e garantindo a integridade física dos colegas e de si mesmo.
- j. Executar outras tarefas relacionadas conforme as demandas.

ITEM 12 – TELHADISTA: instalação, manutenção e reparos em coberturas de edificações, garantindo a proteção contra intempéries e proporcionando uma estrutura segura e adequada.

- b. Realizar a montagem e instalação de telhados, seguindo os projetos e especificações técnicas estabelecidas.
- c. Preparar o local de trabalho, organizando e garantindo a segurança da área antes do início dos trabalhos.
- d. Verificar e corrigir possíveis irregularidades na estrutura que receberá o telhado, garantindo sua estabilidade e resistência.
- e. Cortar, ajustar e encaixar as telhas e demais materiais utilizados no telhado, utilizando ferramentas adequadas.
- f. Fixar as telhas e estruturas no local determinado, garantindo a estabilidade e o alinhamento correto do telhado.
- g. Aplicar produtos de impermeabilização e vedação para evitar infiltrações e garantir a estanqueidade do telhado.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- h. Realizar a manutenção preventiva e corretiva em telhados, identificando e corrigindo possíveis problemas ou danos.
- i. Utilizar equipamentos de segurança durante a execução dos trabalhos, como cinto de segurança, capacete e outros EPIs.
- j. Trabalhar em equipe, em colaboração com outros profissionais da construção civil, como pedreiros e carpinteiros.
- k. Zelar pela organização e limpeza do local de trabalho, mantendo a segurança e a ordem no canteiro de obras.
- l. Cumprir as normas de segurança estabelecidas e utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual.
- m. Acompanhar e seguir as orientações do responsável pela obra, atendendo aos prazos estabelecidos e garantindo a qualidade dos serviços prestados.
- n. Executar outras tarefas relacionadas conforme as demandas.

ITEM 13 – CARPINTEIRO: trabalhar com a madeira, executando projetos e construindo estruturas, peças e móveis de acordo com especificações técnicas e planos de trabalho.

- b. Interpretar projetos, desenhos e especificações técnicas para a construção de estruturas, móveis e peças de madeira.
- c. Selecionar a madeira adequada para cada projeto, levando em conta suas características e finalidades.
- d. Medir, marcar e cortar a madeira conforme as dimensões e formas necessárias para a construção das peças.
- e. Utilizar ferramentas manuais e elétricas, como serras, plainas, formões, martelos e outras, para moldar e dar acabamento às peças.
- f. Montar e encaixar as peças de madeira, utilizando técnicas de carpintaria, como encaixes, uniões e fixações.
- g. Construir e instalar estruturas de madeira, como telhados, paredes e pisos, garantindo a estabilidade e segurança da construção.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- h. Realizar ajustes e correções nas peças e estruturas, garantindo a precisão e qualidade do trabalho.
- i. Efetuar a instalação de portas, janelas, móveis e outros elementos de madeira em construções.
- j. Executar trabalhos de carpintaria em conjunto com outros profissionais da construção civil, como pedreiros e eletricitistas.
- k. Zelar pela organização e limpeza do local de trabalho, garantindo a segurança e ordem no canteiro de obras.
- l. Seguir as normas de segurança estabelecidas, utilizando corretamente os equipamentos de proteção individual (EPIs).
- m. Cumprir prazos estabelecidos para a conclusão dos trabalhos, buscando a eficiência e qualidade na execução das tarefas.
- n. Executar outras tarefas relacionadas conforme as demandas.

6. JUSTIFICATIVA

6.1 **Através da Lei Municipal nº 4.997, DE 16 DE JULHO DE 2021**, foi autorizado ao chefe do executivo a proceder o credenciamento de empresas para a prestação de serviços nos próprios públicos no Município de Foz do Iguaçu/PR.

6.2 Fora lançado o Edital de Chamamento Publico nº 03/2021, o qual cadastrou os profissionais para atender às demandas no Município.

6.3 Referida Lei teve sua vigência findada, em razão da vigência da Nova Lei de Licitações, que passou a valer desde 1º/04/2023, o que impediu novos credenciamentos com base naquele Edital, desde 31/03/2023.

6.4 Ante a necessidade de lançamento de novo Edital atualizado que permita a renovação das contratações e, com base na experiência do Chamamento anterior, que foi positivo ao Município nos aspectos a que se destinava, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar e as suas justificativas.

6.5 Justifica-se a contratação para execução de serviços técnicos auxiliares aos serviços de manutenção predial tendo em vista que não existe no quadro de



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

cargos do Município, o quantitativo suficiente para realizar estes serviços esporádicos e incertos, o que torna-se salutar e econômico para o erário realizar o Chamamento Público visando manter a continuidade das atividades administrativas e estruturais essenciais ao desempenho eficiente e eficaz das competências institucionais do Município.

6.6 Prover as Secretarias Municipais e seus órgãos vinculados no âmbito do Poder Executivo Municipal, as quais são responsáveis e possuem a necessidade constante de disporem destes serviços para a resolução e execução de pequenos reparos, reformas, consertos ou pequenas obras que se não realizadas estas passam a impactar negativamente os serviços públicos postos a disposição da população de Foz do Iguaçu/PR.

6.7 O credenciamento visa proporcionar agilidade, objetividade e economia ao Município, pois para cada demanda pode ser realizado uma Ordem de Serviço, não correndo nenhum risco de fragmentação de despesas, pois assim estaremos atuando na mais completa legalidade.

6.8 O ganho de economia com a redução de contratos e os processos de dispensa de licitação e as licitações propriamente ditas para execução de serviços que possam ser realizados sob a égide de tarefa por pequeno valor, as quais serão provavelmente a maior parcela de serviços que utilizaram dos quantitativos que forem necessários.

6.9 Todas as Secretarias Municipais irão demandar estes serviços, pois praticamente toda a administração municipal está instalada em edifícios antigos e que constantemente necessitam de algum tipo de conserto ou reforma para evitar acidentes aos servidores e bem como a população de Foz do Iguaçu/PR, e por outro lado também poderá contribuir para realização de melhorias nos ambientes de trabalho, o que sempre corroborará com melhores prestações de serviços aos usuários.

6.10 As contratações tornam-se necessárias devido a deficiência no Plano de Cargos destas categorias de profissionais para o desempenho das atividades administrativas acessórias, complementares e auxiliares, resultando na



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

insuficiência de recursos humanos no quadro efetivo de pessoal, e que apesar de haver funções que coincidam com as atribuições solicitadas nesse Termo de Referência, tem-se como justificativa que os serviços propostos são esporádicos e para atendimento de necessidades pontuais de cada Secretaria Municipal. Trata-se apenas do credenciamento e não a contratação em si, que somente advirão com as necessidades que surgidas ao longo do tempo, não se trata de serviços contínuos.

6.11 Não cabe a Administração Municipal de Foz do Iguaçu/PR realizar Concurso Público para contratação de profissionais com fins de obter auxiliares para executarem os serviços objeto deste processo, tanto em respeito prioritariamente a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF que impõe limites ao comprometimento da receita com o pagamento de pessoal, e também por tratarem-se apenas de serviços eventuais, esporádicos, pontuais, incertos, etc., e que quando executados serão necessários não haverá continuidade, e caso não fossem idealizados desta forma indubitavelmente teríamos problemas futuros no equilíbrio econômico financeiro do Município.

6.12 Noutro aspecto é preciso considerar o crescente número de unidades novas, além das já existentes, o que exige do gestor pública uma constante manutenção dos espaços, não só corretiva, mas também preventiva, evitando a deterioração dos espaços públicos, o que afeta diretamente os serviços prestados aos munícipes.

6.13 A presente proposta coaduna-se com tal cenário, visto que possibilita ao Município a contratação de pessoas jurídicas com capacidade técnica para realizarem os serviços de manutenção e pequenos reparos nos próprios públicos. Ademais, contribui ao fomento da atividade comercial e econômica no Município.

6.14 Tais serviços são imprescindíveis, vez que rotineiramente os espaços públicos precisam de pequenas intervenções, seja para o simples serviço de trocar fechaduras, lâmpadas, a arrumar encanamentos que estouraram, problemas elétricos que podem afetar diversas áreas, entre outros serviços.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Com a mão de obra escassa e a demanda de manutenção cada vez maior, só cabe ao órgão público trilhar o presente caminho, que se mostra o mais econômico, eficiente e legal.

6.15 Assim sendo, essa contratação se dá em função dos serviços serem de natureza continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições. Cabe observar que a interrupção irá comprometer a continuidade de suas atividades e a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente. Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender aos pedidos de manutenção que surgem dos órgãos públicos, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada em manutenção preventiva e corretiva de instalações prediais uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade.

7. DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1 A finalidade do credenciamento é possibilitar à Administração a obtenção do maior número possível de contratados, atendendo ao interesse público tutelado pela administração, quais sejam, promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, preconizado no Art. 47, da Lei Complementar 123/2006, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte atribuído aos municípios pela Lei Complementar 123/2006 e o aumento na eficiência na utilização dos recursos públicos, tornado esta contratação parte fundamental de uma política pública de resgate social e renda.

7.2 O credenciamento está regulamentado no âmbito Municipal através do Decreto nº 31.946/2023 e será regido pelo art.79 e seguintes da Lei 14.133/2021.

7.3 O interesse público tem a finalidade de contratação de todos os interessados, em igualdade de condições, não havendo relação de exclusão entre eles, o que torna inviável a competição.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.4 Este procedimento deverá contemplar um total máximo de até 40 horas semanais por profissional, podendo credenciar-se em até 04 (quatro) categorias as quais se enquadrar.

7.5 O chamamento será o mais simplificado possível, justamente os serviços contratados serão requisitados pela unidades gestoras, com anuência da secretaria competente e realizados nos prédios públicos municipais, de acordo com a necessidade e conveniência.

7.6 Os credenciados que cumprirem os requisitos do Edital, após análise da Comissão e ata da Comissão, serão contratados por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no inciso IV, do art. 74.

7.7 O art. 6º, XLIII, que conceitua o credenciamento como processo administrativo de chamamento público, nos permite concluir que trata-se de hipótese de procedimento auxiliar das licitações, por definição legal expressa no art. 78, I, sendo que os objetos passíveis de contratação por credenciamento configuram hipóteses de inexigibilidade de licitação (art. 74, IV), operacionalizada mediante procedimento auxiliar de chamamento público.

7.8 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]; IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...];

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

8.1 A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados pelo período a que o credenciamento permanecerá aberto.

8.2 O valor fixado para a remuneração de cada serviço poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

8.3 A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei n°.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14.133/2021.

8.4 O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A partir do dia seguinte à divulgação do RESULTADO FINAL, os Proponentes HABILITADOS serão convocados, para assinar o Instrumento Contratual ou Equivalente. – Substituir para empenho.

9.2 O Credenciamento não gera direito automático à percepção de recebimento de valores. Somente serão pagos os valores efetivamente prestados pelos Credenciados, mediante a comprovação da prestação do serviço emitida pelo órgão competente.

10. DO SISTEMA DE RODÍZIO:

9.1 Buscando preservar a isonomia entre os credenciados e a rotatividade entre eles, excluindo a vontade da administração na escolha por credenciado, aplicar-se-á sistema de rodízio, **por categoria de serviço**, obedecendo:

a) Todos os credenciados contratados formarão uma lista por ordem cronológica dos protocolos de documentos, em conformidade com o edital de chamamento, com vistas ao credenciamento, será considerada a inscrição somente quando todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade;

b) As ações do Programa Repara Foz ficarão concentradas na Diretoria de Licitações e Contratos, por meio do Coordenador designado e as secretarias demandantes deverão solicitar ao coordenador o profissional correspondente, e o coordenador, através do sistema a que os prestadores serão inseridos, irá fazer o chamado do prestador da vez, de acordo com a categoria.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- c)** Desde que se garanta a isonomia entre os credenciados e a rotatividade entre eles, poderá o rodízio ser organizado por Distrito ou seja, regiões do Município, podendo oportunizar que os serviços sejam por Distritos ou regiões, desde que haja demandas e número de credenciados suficientes a não comprometer a isonomia e rotatividade.
- d)** A gestão e controle dos prestadores será do Coordenador, a unidade demandante, por meio de seu gerente, ao necessitar de serviços, objeto deste credenciamento, enviara a solicitação a coordenação do programa que buscará na lista de credenciados e submeterá ao primeiro colocado, na categoria correspondente ao serviço demandado, ordem de serviço, constando as informações básicas da necessidade;
- e)** A ordem de serviço emitida será encaminhada, ao credenciado para aceite ou recusa;
- f)** Uma vez aceita a Ordem de Serviço, o credenciado estará autorizado a realizar o serviço; Porém a diária passa contar a partir do momento que inicia o trabalho podendo esta ser iniciada antes da entrega do material ou após, dependendo da autorização do gestor da unidade.
- g)** No caso de recusa da Ordem de Serviço o credenciado declina do direito de realizar o serviço, vai para o final da lista de credenciados e a ordem de serviço será encaminhada para o credenciado seguinte, sendo vedado ao credenciado a escolha de aceite em decorrência da Secretaria demandante, e, ao recusar o serviço de forma injustificada para aquela categoria, irá passar ao final da fila, e, poderá ainda sofrer as sanções administrativas cabíveis, se for o caso.
- h)** O credenciado ao receber e executar o serviço passará para uma nova lista de credenciados, onde a classificação deixará de ser pela ordem cronológica do protocolo dos documentos de credenciamento e passará a ser por volume financeiro dos serviços já prestados, classificando do menor para o maior, priorizando desta forma a equidade dos valores contratados entre todos os credenciados.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- i) Considera-se para fins de rodízio, que o objeto da ordem de serviço encaminhada ao credenciado deve ser, por ele, cumprido integralmente.
- j) Ocorrências ou fatos supervenientes que acarretem em aumento da carga horária inicialmente prevista na ordem de serviço, devem ser registrados pela secretaria solicitante junto à coordenação do Programa Repara Foz, em sistemática própria.
- k) Em cada chamada a carga horária máxima será de 40 horas. Será permitida a extensão dessas horas, se comprovada a complexidade do serviço o que acarretaria prejuízo ao serviço que está sendo executado, sendo permitido o término do serviço, nas horas que excedam as 40 horas, mas somente para finalização daquele serviço. Encerrado o serviço, o profissional voltará ao final da lista, para cumprimento do rodízio.
- l) É vedada às demandantes a escolha de profissionais, devendo obedecer a ordem da lista, conforme sistema.

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

11.1 Os serviços serão executados de acordo com cronograma realizado pela Secretaria solicitante, nas seguintes condições:

- a) Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que a fornecedora disponibilize o serviço.
- b) As solicitações deverão ser realizadas junto ao coordenador dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu/PR.
- c) Contratação de prestação de serviços mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de trabalhos, por diária, com fornecimento de material e sem fornecimento de EPIs e ferramentas básicas.

11.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.3 A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

11.4 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu/PR devendo prestador reexecutá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da reexecução.

11.5 Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

11.6 A Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu/PR reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2 O profissional designado tem a incumbência de:

- 1) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços,



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

- 2) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- 3) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- 4) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados
- 5) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.3 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

12.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

12.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu/PR,

12.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.7. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

7.8. Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

13.1 Indicar um profissional responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

13.2 Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

13.3 Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

13.4 Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

13.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

13.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

13.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

13.9 Comunicar à Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.10 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu/PR;

13.11 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

13.12 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

13.13 Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

13.14 **O prestador DEVE NECESSARIAMENTE TER DOMICÍLIO PROFISSIONAL NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU/PR.**

13.15 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu/PR, cujas reclamações se obriga a atender;

13.16 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu/PR na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

13.17 O Prestador deverá participar de palestras e cursos ofertados pelo Município para capacitação, quando convocados para essa finalidade.

13.18 As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos de:

a) PINTOR: Ferramentas: pinceis, rolos de pintura, bandejas de pintura, espátulas, escada, extensor de rolo, raspador de tinta, régua niveladora. EPI, s – óculos de proteção, máscara respiratória, luvas de proteção, avental ou macacão, touca ou gorro, botas ou calçado de segurança.

b) PEDREIRO: Ferramentas: colher de pedreiro, desempenadeira, martelo, nível, trena, prumo, talhadeira e ponteiro, serra circular ou makita, carrinho de mão, régua, esquadro. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas.

c) MARCENEIRO: Ferramentas: chave de fenda, chave phillips, chave allen, martelo, trena, nível, serra, chave de boca, parafusadeira ou furadeira, pinceis e rolo de pintura. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, calçado de segurança, vestimentas adequadas.

d) AZULEJISTA: Ferramentas: nível, trena ou fita métrica, cortador de azulejos, desempenadeira dentada, desempenadeira lisa, espátula, martelo de borracha, alicate de corte, colher de pedreiro. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- e) **JARDINEIRO:** Ferramentas: enxada, pazinha de jardim, tesoura de poda, serrote de poda, cortador de grama, pulverizador, regador, carrinho de mão. EPI, s – luvas de jardinagem, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, óculos de proteção, chapéu ou boné, protetor solar.
- f) **ROÇADOR:** Ferramentas: roçadeira, aparador de cantos. EPI, s – protetor auricular, viseira, protetor solar, roupa de proteção, cinto de segurança.
- g) **VARREDOR:** Ferramentas: vassoura, rodo, pazinha ou pá de lixo, carrinho de mão. EPI, s – luvas de proteção, máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar.
- h) **ELETRICISTA:** Ferramentas: alicates, chave de fenda e chave phillips, multímetro, testador de tensão, lanterna, chave inglesa, martelo, escada ou andaime. EPI, s – luvas isolantes, capacete, olhos de segurança, calçado de segurança, vestimenta de proteção.
- i) **ENCANADOR:** Ferramentas: chave de grifo, chave inglesa, cortador de tubo, serra copo, alicate de pressão, desentupidor, nível, trena, espátula ou rasquete, marreta e ponteiro, escova de aço ou escova de nylon. EPI, s – luvas de proteção, óculos de segurança, capacete, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, roupas de proteção.
- j) **ENCANADOR:** Ferramentas: chave de grifo, chave inglesa, cortador de tubo, serra copo, alicate de pressão, desentupidor, nível, trena, espátula ou rasquete, marreta e ponteiro, escova de aço ou escova de nylon. EPI, s – luvas de proteção, óculos de segurança, capacete, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, roupas de proteção.
- k) **REFRIGERISTA:** Ferramentas: manifold ou manômetro, bomba de vácuo, maçarico de solda, jogo de chaves allen, chave de fenda e chave phillips, alicate de corte e alicate de bico, tubo de nitrogênio, balança para medição da carga de refrigerante, medidor de vazão. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, protetor auricular, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, macacão de proteção.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

l) SOLDADOR: Ferramentas: máquina de solda, escovas de aço, martelo de soldador, chave de ajuste, régua e esquadro. EPI, s – vestimenta resistente ao fogo, capacete de solda, respirador ou máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar, cinto de segurança.

m) TELHADISTA: Ferramentas: serra circular, serra tico-tico, serrote de carpinteiro, plaina manual ou elétrica, formão, martelo de carpinteiro, trena, esquadro, graminho, nível, gabarito, sargento, furadeira. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de proteção, máscara respiratória, avental e colete de proteção, botas de segurança, cinto de ferramentas, joelheiras.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

14.2 Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

14.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

14.4 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

14.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

14.6 A Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu/PR deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

cominações legais;

14.7 Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

14.8 Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A sanção prevista na letra “a” do item 14.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 14.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5 A sanção prevista na letra “b” do item 14.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do

contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

15.6 A sanção prevista na letra “c” do item 14.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.7 A sanção prevista na “d” do item 14.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 14.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 14.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 14.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

15.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 14.2 (multa)



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

deste Termo de Referência.

15.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.11 A aplicação das sanções previstas no item 14.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 14.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 14.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

15.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

da Secretaria Municipal da fazenda do Município.

Na execução dos serviços, somente será permitido o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

16. DOS PAGAMENTOS:

16.1 O gestor e fiscal da unidade demandante atestarão, ao final da prestação do serviço requisitado, a quantidade de horas utilizadas para a realização da referida prestação de serviço, juntamente com o orçamento prévio e relatório dos serviços executados;

16.2 O pagamento do credenciado, será efetuado em até 20 (vinte) dias, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 25.676/2017, após a comprovação da entrega do serviço com a emissão da Nota Fiscal, acompanhada do termo que atesta a efetiva quantidade de horas utilizadas e das Certidões Negativas, mediante Nota de empenho.

16.3 A responsabilidade pela emissão da Nota Fiscal é do credenciado e, o prazo de pagamento é a partir da emissão da Nota Fiscal, devidamente protocolizada.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de FOZ DO IGUAÇU/PR, para o exercício de 2023, e serão indicadas no momento em que as CONTRATAÇÕES forem realizadas:

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
04.02.04.122.0030.2012.3.3.90.39.1505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
08.01.08.244.0080.2056.3.3.90.39.1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
08.04.08.244.0520.2075.3.3.90.39.1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
08.05.08.244.0080.2058.3.3.90.39.1936	Componente Qualificação da Gestão (SUAS)



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

08.05.08.244.0080.2076.3.3.90.39.1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
08.05.08.244.0080.2076.3.3.90.39.1936	Componente Qualificação da Gestão (SUAS)
08.05.08.244.0510.2070.3.3.90.39.1505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
08.05.08.244.0510.2070.3.3.90.39.1936	Componente Qualificação da Gestão (SUAS)
08.05.08.244.0520.2077.3.3.90.39.1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
08.05.08.244.0520.2077.3.3.90.39.1935	Bloco Financ. Proteção Social Especial (SUAS)
09.01.27.812.0540.1021.3.3.90.39.1505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
09.02.27.812.0540.2083.3.3.90.39.1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
10.01.10.302.0560.2089.3.3.90.39.1496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar
10.01.10.122.0100.2090.3.3.90.39.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente
10.01.10.301.0550.2092.3.3.90.39.1495	Atenção Básica
10.01.10.302.0560.2093.3.3.90.39.1496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar
10.01.10.304.0580.2097.3.3.90.39.1497	Vigilância em Saúde
12.02.12.361.0600.2114.3.3.90.39.1104	25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente
12.05.12.365.0600.2102.3.3.90.39.1104	25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente
15.02.04.122.0150.2136.3.3.90.39.1505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

18. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

18.1 Os serviços serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pelos servidores designados pela Secretaria solicitante.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O cumprimento da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS é condição para o recebimento do benefício concedido, que será pago mediante a contraprestação, ou seja, em razão da entrega dos serviços, conforme o estabelecido neste Edital e de acordo com as regras fixadas nesse Edital.

19.2 Será rescindida automaticamente a prestação de serviços quando constatada a omissão ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos exigidos neste Edital ou em razão de falhas na execução do



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

objeto, o que ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no presente Edital.

- 19.3 Os recursos e casos omissos serão avaliados pela Comissão, e submetidos à decisão final da autoridade superior – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.
- 19.4 Comissão do Programa é composta por representantes das Secretarias da Administração, Educação, Saúde, Esporte, Assistência Social, Meio Ambiente, Obras e pode ingressar na Comissão outros colaboradores das demais secretarias, tendo apoio da Secretaria da Fazenda através da Casa do Empreendedor.
- 19.5 A Comissão, após o encerramento da Chamada Pública e antes da ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO de seu RESULTADO, encaminhará o processo, o qual é eletrônico, à Diretoria de Licitações e Contratos, no prazo e para os fins de cumprimento dos termos das legislações vigentes.
- 19.6 Poderá a Administração revogar o presente credenciamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 19.7 O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.
- 19.8 É facultada à Comissão Técnica de Credenciamento, em qualquer fase do mesmo e durante toda fase do presente Edital, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.9 O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Técnica Especial, sob pena de descredenciamento.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 19.10 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Prefeitura de Foz do Iguaçu – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SMAD e pela Comissão Técnica Especial.
- 19.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Foz do Iguaçu - PR.
- 19.12 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Datado e assinado digitalmente

Elaborado por,

Diogo Marcel Araújo
Presidente da Comissão

De acordo,

ELIANE DÁVILLA SÁVIO
Secretária Municipal da Administração



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu/PR/Coordenação Repara Foz

DADOS CADASTRAIS

Nome empresarial:

Endereço:

Cidade:

UF:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente Pessoa Jurídica:

CNPJ:

Inscrição Estadual (se houver):

_____, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 4 do Termo de Referência). PERMITIDO OPTAR POR 04 (QUATRO) CATEGORIAS**

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 06/2023, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;
- 7) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.
- 8) QUE se dispõe a participar de palestras e capacitações quando convocados para tanto.
- 9) QUE tem domicílio na Comarca de Foz do Iguaçu/PR

Foz do Iguaçu, _____ de _____ 2023

Nome, identificação e assinatura do interessado



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2023

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, com sede à XXXXXX, nº XXXX, XXXXXX, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **XXXXX**, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade - MT, CEP xxxxx, doravante denominado de **CRENCIADO**,

CLÁUSULA I – DO OBJETO

neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da CI/RG nº xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº XX/2023, Edital de Credenciamento nº xx/2023, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, de serviços de conservação, **prestação de pequenos serviços de reparos e manutenção preventiva e corretiva**, em atividades simples, típicas, isoladas e imprevisíveis **nos próprios públicos do Município, dos seguintes profissionais prestadores de serviços de:** Pintura (**Pintor**), Alvenaria (**Pedreiro**), Manutenção de telhado (**Telhadista**), Carpintaria (**Carpinteiro**), Montagem de móveis (**Marceneiro/Montador de Móveis**), Aplicação de revestimentos (**Azulejista**), Jardinagem (**Jardineiro**), Roçada (**Roçador**), Varreção de calçadas, pátios, praças, ruas e afins (**Varredor**), Instalação e Manutenção Elétrica Predial (**Eletricista**); Manutenção de instalações hidráulicas e sanitárias (**Encanador**), Manutenção de aparelhos de



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

refrigeração e climatização (**Técnico de refrigeração**) e Metalúrgico soldador (**Soldador**)

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº xx/2023, Edital de Credenciamento nº xx/2023, Processo Administrativo nº xx/2023.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 06/2023, bem como

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

seus Anexos.

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

3.5 Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.6 Caso seja realmente necessário poderão ocorrer demandas também aos finais de semana e feriados, sendo apenas necessária a comunicação prévia e autorização da Secretaria solicitante.

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL ANUAL
1	Serviço de Pintor	1920H	R\$ 30,36	R\$ 58.291,20
2	Serviço de Pedreiro	1920H	R\$ 29,15	R\$ 55.968,00
3	Serviço de Marceneiro	1920H	R\$ 27,06	R\$ 51.955,20
4	Serviço de Azulejista	1920H	R\$ 29,01	R\$ 55.699,20
5	Serviço de Jardineiro	1920H	R\$ 29,00	R\$ 55.680,00
6	Serviço de Roçador	1920H	R\$ 29,00	R\$ 55.680,00
7	Serviço de Varredor	1920H	R\$ 29,00	R\$ 55.680,00
8	Serviço de Eletricista	1920H	R\$ 46,48	R\$ 89.241,60
9	Serviço de Encanador	1920H	R\$ 28,40	R\$ 54.528,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10	Serviço de Refrigerista	1920H	R\$ 31,65	R\$ 60.768,00
11	Serviço de Soldador	1920H	R\$ 30,36	R\$ 58.291,20
12	Serviço de Telhadista	1920H	R\$ 28,49	R\$ 54.700,80
13	Serviço de Carpintaria	1920H	R\$ 28,76	R\$ 55.219,20

4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

19.13 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu/PR em até 20 dias, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 25.676/2017, após a comprovação da entrega do serviço com a emissão da Nota Fiscal, acompanhada do termo que atesta a efetiva quantidade de horas utilizadas e das Certidões Negativas, mediante Nota de empenho.

4.3 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária, desde que a Conta seja em nome de Pessoa Jurídica, indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.6 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.7 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.8 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entregados serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objetopactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informaçõesnecessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Foz do Iguaçu/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Foz do Iguaçu/PR;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu/PR;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu/PR, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Foz do Iguaçu/PR decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Foz do Iguaçu/PR.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

13.1 O Município de Campos de Foz do Iguaçu/PR encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela

CLÁUSULA XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Foz do Iguaçu/PR para o exercício de 2023, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
04.02.04.122.0030.2012.3.3.90.39.1505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
08.01.08.244.0080.2056.3.3.90.39.1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
08.04.08.244.0520.2075.3.3.90.39.1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
08.05.08.244.0080.2058.3.3.90.39.1936	Componente Qualificação da Gestão (SUAS)
08.05.08.244.0080.2076.3.3.90.39.1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
08.05.08.244.0080.2076.3.3.90.39.1936	Componente Qualificação da Gestão (SUAS)
08.05.08.244.0510.2070.3.3.90.39.1505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
08.05.08.244.0510.2070.3.3.90.39.1936	Componente Qualificação da Gestão (SUAS)
08.05.08.244.0520.2077.3.3.90.39.1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
08.05.08.244.0520.2077.3.3.90.39.1935	Bloco Financ. Proteção Social Especial (SUAS)
09.01.27.812.0540.1021.3.3.90.39.1505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
09.02.27.812.0540.2083.3.3.90.39.1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
10.01.10.302.0560.2089.3.3.90.39.1496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar
10.01.10.122.0100.2090.3.3.90.39.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente
10.01.10.301.0550.2092.3.3.90.39.1495	Atenção Básica



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.01.10.302.0560.2093.3.3.90.39.1496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar
10.01.10.304.0580.2097.3.3.90.39.1497	Vigilância em Saúde
12.02.12.361.0600.2114.3.3.90.39.1104	25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente
12.05.12.365.0600.2102.3.3.90.39.1104	25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente
15.02.04.122.0150.2136.3.3.90.39.1505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competenteo Foro da Comarca de Foz do Iguaçu/PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.3 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Datado e assinado digitalmente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Número: **6/2023**

Assunto: **REPARA FOZ**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=2405e70a-6979-4fcf-9bff-26954d6b36de&cpf=75697742991>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

2405e70a-6979-4fcf-9bff-26954d6b36de

Hash do Documento

4F2A9C157E1954C1042AA951DBA9B0452C7E95D0BC17462C55B415E968932CC0

Anexos

PARECER.pdf - **0c36edaf-a5fb-4d74-8125-ad01d394d25a**

EDITAL PARA ASSINATURA.pdf - **0e392116-9922-4f4d-a1ee-d8599a41d681**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/10/2023 é(são) :

ELIANE DAVILLA SAVIO (Signatário) - CPF: ***10193949** em 05/10/2023 13:17:41 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

SALETE APARECIDA DE OLIVEIRA HORST (Signatário) - CPF: ***98302920** em 05/10/2023

13:26:53 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

ANGELA LUZIA BORGES DE MEIRA (Signatário) - CPF: ***91207974** em 05/10/2023 13:20:04 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

ROSE MERI DA ROSA (Signatário) - CPF: ***58005049** em 05/10/2023 14:35:02 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

Maria Justina da Silva (Signatário) - CPF: ***97742991** em 05/10/2023 15:46:03 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA (Signatário) - CPF: ***73658934** em 05/10/2023 20:48:09 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

LUIS CEZAR FURLAN (Signatário) - CPF: ***87548900** em 05/10/2023 13:23:47 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.